



Prefeitura Municipal de Ipiranga
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIRANGA - PR

Criado pelo Decreto Nº 098 de 24 de outubro de 2022
Endereço: Rua Alcides Ribeiro de Macedo. 253 – Ipiranga - Pr.

RESOLUÇÃO-CME Nº 001 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do CALENDÁRIO ESCOLAR para o ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino do município de Ipiranga, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA, PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os Arts. 205, 206, 208, 209 e 214, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 160, da Constituição Estadual de 1989, o inciso V, do Art.10, da Lei N. 9 394, de 20 de dezembro de 1996 e das Resoluções CNE/CEB N. 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB N. 04, de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB N.07, de 14 de dezembro de 2010, na Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº098/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2023, a ser observado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipiranga.

Art. 2º - Em cada unidade escolar abrangida por este Calendário, o início das aulas do ano letivo de 2023 dar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2023 e o término em 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Será cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, como previsto na LDB nº 9394/96.

Art.4º- Nas Unidades Polos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), jurisdicionadas ao Rede Municipal de Ensino do Município de Ipiranga, fica aprovado o calendário do 1º Semestre de 2023 com 100 dias letivos. Fica também aprovado o calendário do 2º semestre de 2023 com 100 dias letivos.

Art. 5º Fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, abrangida por esta Resolução, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de janeiro, e recesso escolar em julho, nos termos legais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIRANGA,
aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

WILLIAM KRIGER

Presidente

ELENICE APARECIDA LACHINSKI MULINARI

Vice Presidente